



Prefeitura Municipal de Guaraci

ESTADO DO PARANÁ

Nº.....

LEI Nº 171

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, "PUNHA", e em Prefeito Municipal "SANTANA" a seguinte Lei...

Artº 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Suplementar de quantia de R\$ 100.000,00 - (Cem mil cruzeiros), para o reforço das seguintes vagas:-

411/3-22-1 vaga - Serviço Urbano em Geral

412/3-22-1 vaga - Construção e Conservação de Estradas e Pontes.

Artº 2º - Com recursos fidei autorizados o Poder Executivo a aplicar o provável excedente de arrecadação, do corrente ano;

Artº 3º - Esse Crédito Adicional Suplementar destina-se a pagar - fonte de horas extras, dos extras-diaristas da sede;

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci,
em 29 de Dezembro de 1962.

Mario Colato
Prefeito Municipal.

Manoel de Oliveira
Secretário Municipal